

# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folha 02

Inc 49711

## **PROJETO DE LEI n.º 79114**

**"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, e dá outras providências"**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

**Parágrafo Único** - A organização do evento ficará a cargo do Núcleo de Orquidófilos de Bertioga (NOB), com apoio das secretarias municipais de Meio Ambiente e Turismo.

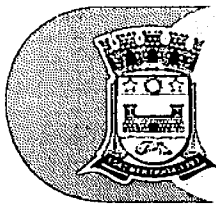
**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação, ficando autorizado a executar despesas provenientes desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2014. (PA 919/2013)

  
**Arg. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

03

492154

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:***

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, e dá outras providências"*** pelos seguintes motivos:

Realizada desde 2009, pelo Núcleo de Orquidófilos de Bertioga (NOB), a Exposição de Orquídeas e Bromélias tem se firmado como importante evento na cidade, atraindo colecionadores e amantes da natureza em geral.

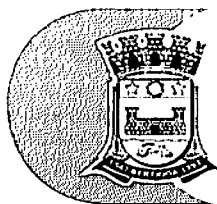
A cada ano os organizadores do evento editam revista especializada como forma de aprimorar conhecimentos e reforçar a necessidade de preservação das espécies.

A inclusão da Exposição Anual de Orquídeas e Bromélias no calendário oficial de eventos da cidade se mostra justa e necessária, uma vez que legitimará, junto à população bertioguense e seus visitantes, mais ações voltadas à preservação de nossa flora, evitando a devastação e consequente extermínio das espécies em seu estado natural.

Cabe registrar que o presente projeto de lei foi elaborado com base em uma indicação do excelentíssimo senhor vereador Antonio Rodrigues Filho.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

*Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini*



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

04  
492139

Bertioga, 20 de outubro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

OFÍCIO N. 377/2014 – G  
(mencionar esta referencia)

Protocolo 1893  
Data 20 10 2014  
Hora 17:59  
Funcionário 8321

**Excelentíssimo senhor,**

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, e dá outras providências"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga